



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.174/2012
Processo15.880/2012

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA, através do SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de nº 421/87 e 1.270/04, e Decretos de nº 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº. 8.883/94, Decreto Federal nº. 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal nº. 3.693/00, Lei Complementar nº 123/06 e Lei Municipal nº 1.727/2010, torna público que fará realizar às 14:30 **horas do dia 19 de junho de 2012**, em sua sede, situada na Praça Joaquim Correia, nº 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SMED**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04 e Nº 11.587/04

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Educação - SMED

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO PRESENCIAL nº 174/2012

4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. Nº. 15.880/2012 – 12/04/2012

5. Tipo de Licitação

Menor Preço Global Por Lote

6. Forma da Prestação

Prestação de serviços continuada ao longo do período de vigência do contrato, conforme necessidade da unidade requisitante

7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoas jurídicas especializadas em prestar serviços de transporte de alunos e professores da rede do municipal de ensino, junto à Secretaria Municipal de Educação- SMED

8. Valor total previsto

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 1.414.142,64(hum milhão quatrocentos e quatorze mil cento e quarenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**, obtido através de pesquisa de preços junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo

9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço: O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento

Até 19/06/2012 às 14:30horas na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 19/06/2012 a partir das 14:30horas

SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL

10. Dotação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação- SMED
 Fonte de Recursos – 15 - Transferência do FNDE - PNATE
 19 - FUNDEB 40%
 04 - Salários educação

Projeto/Atividade -2.024 -2027
 Elemento de Despesa: 33.90.39.00
 Sub elemento : 99 – Outros

11. Vigência do contrato

O contrato terá vigência de até um ano, conforme o caso e especificação constante no Anexo IV – Dos Lotes / Especificações dos Serviços, a contar de sua celebração

12. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado em, até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal.

13. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

13.1. Responsável: Lara Betânia Lélis Oliveira ou outro servidor designado pelo Decreto Municipal Nº 14.240/2012.

13.2. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA.

13.3 Complemento: Gerência de Compras.

13.4 Horário: 9:00 às 16:00 h.

13.5 Telefone/ Fax: (77)3424-8515 / 3424-8518.

13.6 E-mail: lara.betania@pmvc.ba.gov.br

13.7 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13. Condições para Participação na Licitação

13.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado

13.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

14. Procedimento Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

14.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 1.727/2010

14.2. Credenciamento

14.3. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

14.4. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE.**

14.5. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos

14.6. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

14.7. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**

14.8. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação

14.9. **APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II**

14.10. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. AS MESMAS DEVERÃO CONFECCIONADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

14.11. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante

14.12. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

14.13. Proposta de Preços

14.13.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo:

ENVELOPE A:

Proposta de Preços, confeccionada conforme **Anexo V – Modelo de Proposta Econômica, constando todos os itens mencionados no citado modelo**

ENVELOPE B:

Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 15.14 e subitens** deste Edital

14.13.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

14.13.2.1. PREGÃO PRESENCIAL nº 174/2012
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 16/ 06/ 2012
HORÁRIO DA ABERTURA: 9:00 HORAS

14.13.2.2. PREGÃO PRESENCIAL nº. 174/2012
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ: _____
DATA DA ABERTURA: 16/06/ 2012
HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS

14.13.3. A proposta de preços deverá estar em original, **DATILOGRAFADA OU DIGITADA** apenas no anverso, **sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante**, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder

14.13.4. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 14.13.5.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE conforme modelo constante no Anexo V – Modelo Padrão de Proposta Econômica, com todos os itens relacionados**, em língua portuguesa, salvo quanto à expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente
- 14.13.6.** A proposta apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações
- 14.13.7.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento mensal após prestação dos serviços objeto da presente licitação e emissão de respectiva Nota Fiscal, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas
- 14.13.8.** A proposta de preços terá prazo de validade **mínimo de 120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação para participação em sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior
- 14.13.9.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer
- 14.13.10.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos
- 14.13.11.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato
- 14.13.12.** A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

14.13.13. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

14.14. Habilitação – (deverá ser colocada no envelope “B”)

14.14.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO** a documentação abaixo que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão **Habilitação (modelo abaixo)**, podendo o Pregoeiro, antes da declaração do vencedor, solicitar o documento original para verificação

14.14.2. Para a habilitação exigir-se-á das interessadas

14.14.2.1. Habilitação Jurídica

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores
- d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
- e) **O Microempreendedor Individual (MEI)** deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado>, acompanhado do RG e CPF
- f) Cópia de RG e CPF do representante legal da empresa, responsável pela assinatura do contrato
- g) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de habilitação específica para tipo de veículo, do motorista do veículo
- h) Documentos de licenciamento regular do veículo, constando todas as informações sobre o mesmo, DUT e comprovante de pagamento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s). **Caso o documento acima não esteja em nome do**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

licitante, deverá ser apresentado **CONTRATO DE COMODATO**, com firma devidamente reconhecida, juntamente com o Documento de Licenciamento

O CONTRATO DE COMODATO DEVE SER APRESENTADO TAMBÉM PELAS EMPRESAS INDIVIDUAIS, AINDA QUE O VEÍCULO ESTEJA EM NOME DA PESSOA FÍSICA QUE OUTRORA CONSTITUÍRA-SE PESSOA JURÍDICA PRETENZA LICITANTE

- i) **Termo de Compromisso, modelo constante no Anexo VI** do presente Edital, responsabilizando-se pela substituição do veículo por um reserva, em caso de algum imprevisto
- j) **Declarações devidamente preenchidas e assinadas conforme Anexo(s) IX ao XIII deste edital**

14.14.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- b) Prova de Inscrição Estadual (DIE/BA – Documento de Informação Eletrônica) ou equivalente da sede do licitante, **exceto para Microempreendedor Individual (MEI) e àquelas empresas que tem a sua Atividade Comercial exclusivamente de Prestação de Serviços**
- c) Cartão ou documento equivalente que conste Inscrição Municipal, que poderá ser substituído pelo Alvará de Localização e Funcionamento. **Para o Microempreendedor Individual poderá ser apresentado em substituição ao Alvará de Localização e Funcionamento, em caráter provisório, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, conf. Instrução Normativa da RFB, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**
- d) Certificado de Regularidade com o FGTS, em vigor na data de apresentação da proposta
- e) Certificado de Regularidade com o INSS, em vigor na data de apresentação da proposta
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011**
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**
- i) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**



AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

14.14.2.3. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

- a) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/2002, especialmente a definida no art.7º

14.14.2.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **balanço ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **declaração ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL**, disponível em: <http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>.
Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

14.14.2.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Conjunta – Anexo I**)

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

14.14.2.6. Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão do desempenho de atividade ATUALIZADA, conforme sua razão social compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.



TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA

15. Procedimento da Licitação

15.1. Fase Inicial

- 15.1.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital
- 15.1.2. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 15.1.3. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes, pelo pregoeiro, membro(s) da equipe de apoio e representante da Unidade Requisitante da licitação
- 15.1.4. O pregoeiro procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas no tocante à existência das informações exigidas pelo edital, em especial, aquelas determinadas pelo Anexo III- Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte do presente edital
- 15.1.4.1. Havendo necessidade de apresentação de demonstração de compatibilidade do bem com a necessidade determinada pela Unidade Requisitante no presente edital, o pregoeiro fixará prazo para sua realização, devendo ser notificados todos os participantes, ficando esclarecido que a desconformidade e incompatibilidade do veículo com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta e que a não apresentação será reputada como desistência, com as consequências estabelecidas em lei
- 15.1.5. O pregoeiro, após o exame e conferência das propostas, classificará a de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço
- 15.1.6. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as propostas subseqüentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas
- 15.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais
- 15.1.8. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 15.1.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro suspenderá o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas

15.2. Etapa Competitiva de Lances Verbais

- 15.2.1. **Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou as que apresentarem valor máximo acima do previsto (teto financeiro), estabelecido pela unidade requisitante, que consta na respectiva Planilha de Preços de cada lote licitado**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 15.2.2.** Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor
- 15.2.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas
- 15.2.4.** Caso não se realize lances verbais, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação do lote em questão
- 15.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade de todas as propostas classificadas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 15.2.6.** Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
- 15.2.6.1.** Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada
- 15.2.6.2.** Nesta hipótese, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 15.2.6.3.** O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 15.2.7.** Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 15.2.8.** Sendo aceitáveis as propostas, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação de todas as proponentes, confirmando as suas condições de habilitação
- 15.2.9.** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor
- 15.2.10.** Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

15.2.11. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, conforme especificado no item 16.2.6.

15.2.12. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita. **TAL PROPOSTA APÓS ETAPA DE LANCES DEVERÁ SER ENTREGUE EM, NO MÁXIMO, 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA**

16. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinados aos Microempreendedores (MEI), às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

16.1. Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para o MEI, a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010

16.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

16.1.2. A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item 17.1.1, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

16.2. Ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma

16.2.1. O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor

16.2.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 15.2.6.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

16.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 15.2.6.1., será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta

16.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos incisos 16.3 o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

16.4. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no item 16.3.3

16.5. ENCERRADA A ETAPA COMPETITIVA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, ATESTADO DE VISTORIA aprovado e atualizado EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA - SIMTRANS, PARA CADA UM DOS VEÍCULOS. MEDIDA QUE VISA ATESTAR E ASSEGURAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CADA UM DOS AUTOMÓVEIS OUTRORA LICITADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA UM DOS LOTES/ITINERÁRIOS

16.6. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR(ES). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do licitante subsequente, nos termos da legislação em vigor

17. Recursos e Impugnações

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão

17.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas

17.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame

17.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 17.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor
- 17.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior
- 17.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso
- 17.8. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme decreto nº 11.533/04, art.37, inciso I
- 17.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

18. Adjudicação e Homologação

- 18.1. Não havendo a manifestação de recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 18.2. Ocorrendo a manifestação da interposição de recurso e decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 18.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação

19. Contratação

- 19.1. O adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato e a respectiva Ordem de Serviço, **no prazo de até 05 (cinco) dias**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02
 - 19.1.1. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 17.1.1. para a MEI, ME ou EPP declarada vencedora implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, especialmente a definida no art. 86, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência
 - 19.1.2. Na hipótese da não-contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame
- 19.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação durante o período de vigência do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 19.3. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos
- 19.4. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato
- 19.5. As supressões poderão ser superiores a 25% desde que seja resultado de acordo entre os contratantes
- 19.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento

20. Condições de Pagamento

- 20.1. O pagamento será efetuado em até o 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pelo Órgão da Secretaria Municipal responsável pela fiscalização do contrato e pela unidade requisitante, para liquidação e pagamento do empenho correspondente
- 20.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até **30 (trinta)** dias após a data de sua apresentação válida
- 20.3. O pagamento devido à empresa **CONTRATADA** será efetuado, através cheque nominal a empresa vencedora do certame, de crédito em conta corrente ou outra forma conveniente para o Contratante, com o prévio aval do **CONTRATADO**, **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após a declaração pelo Contratante da prestação do serviço objeto licitado

21. Manutenção das Condições da Proposta - Revisão e Reajustamento

- 21.1. Os preços dos serviços licitados serão fixos e irrevogáveis, não podendo haver correções, salvo atraso no pagamento, quando ao valor poderão ser acrescidos juros e atualização monetária, de acordo com índice oficial do Governo

22. Da Fiscalização e da Execução do Serviço

- 22.1. Competirá ao Contratante, através do órgão competente da secretaria requisitante, proceder ao acompanhamento da execução dos serviços prestados. A contratante exercerá a supervisão, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, devendo a Contratada promover os meios necessários para o livre acesso da equipe de fiscalização indicada pela Contratante
- 22.2. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Contratante, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo órgão ou entidade contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado

23. Sanções

23.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 87 da Lei nº 8.666/93:

23.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos
- c) Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- f) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo

23.3. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato

23.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas

24. Rescisão



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 24.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os artigos 77, 78, 79 e seus §, da Lei nº 8.666/93
- 24.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
- 24.2.1.** Falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação
- 24.2.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
- 24.2.3.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- 24.2.4.** Desatender às determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato
- 24.2.5.** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato
- 24.2.6.** For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato
- 24.3.** Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe, à Contratada, direito a qualquer indenização

25. Revogação – Anulação

- 25.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte
- 25.2.** A presente licitação poderá ser anulada, por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativa, sem que assista aos concorrentes o direito a qualquer reclamação ou indenização

26. Observações Importantes

- 26.1.** A quilometragem de cada rota poderá ser alterada, reduzida, ampliada e até extinta de acordo com as necessidades da **Secretaria Municipal de Educação- SMED**, conforme o caso, estando sempre sujeito à fiscalização referente aos itens: horário estabelecidos, controle de acesso aos passageiros, impedimento de utilização do transporte por passageiros que não sejam profissionais da saúde, impedimento de transportar outros produtos (fugindo ao objeto contratado) e proibição de caronas
- 26.2.** Os veículos deverão estar em boas condições de uso, registrados e legalizados, em nome do próprio licitante, inclusive com os tributos quitados, devendo, portanto apresentar laudo de vistoria do veículo, emitido junto à **Secretaria de Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS**, atestando condições satisfatórias para uso, em até 10 (dez) dias após ser declarada vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

26.3. Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Administração Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do Serviço, devendo, entretanto, os Contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

27. Disposições Gerais

27.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas

27.2. O pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo ao registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

27.3. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente

27.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor

27.5. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

28. Índice de Anexos:

28.1. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

- | | |
|---------------------|--|
| - ANEXO I | – Modelo de Declaração Conjunta para Habilitação |
| - ANEXO II | – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| - ANEXO III | – Considerações Gerais ao Objeto dos Serviços de Transporte |
| - ANEXO IV | – Dos Lotes / Especificações dos Serviços |
| - ANEXO V | – Modelo Padrão de Proposta Econômica |
| - ANEXO VI | – Termo de Compromisso exigido para a Habilitação |
| - ANEXO VII | – Termo de Referência do Edital da Licitação |
| - ANEXO VIII | – Modelo de Credencial necessária, item 14.2.2. do edital, conforme o caso |
| - ANEXOS IX ao XIII | – Declarações necessárias para Habilitação |
| - ANEXO XIV | – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços |
| - ANEXO XV | – Termo de Recebimento do Edital |

Vitória da Conquista - BA, 31 de maio de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Lara Betânia Lélis Oliveira
Mat. n.º 07.1407-0
Pregoeira

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO
Para ser entregue no momento do Credenciamento, conforme item 3.4, Parte C –
Disposições Gerais deste Edital

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 174/2012
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Presencial n.º. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV. .
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO IV – DOS LOTES / ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 174/2012
--	----------------------------

Observações / Instruções para participação:

A – O proponente fornecedor/prestador deverá fazer opção por cada um dos lotes relacionados neste Anexo do presente edital

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor deseja participar, conforme Anexo V desse Edital

C – As empresas que possuem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia

Observações / Instruções para participação:

A – O proponente fornecedor/prestador deverá fazer opção por cada um dos lotes relacionados neste Anexo do presente edital

B – O Modelo de Proposta Econômica para prestação dos serviços objeto deste edital, **que serve apenas como modelo**, deverá ser preenchido com as informações relativas ao respectivo LOTE que o proponente/fornecedor deseja participar, conforme Anexo V desse Edital

C – As empresas que possuem mais de um veículo poderão participar de vários lotes, desde que os horários para realização dos serviços de transporte sejam complementares ao longo de um mesmo dia

LOTE 01: Veículo de no mínimo 9 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
1.1	Transporte de alunos dos Pov. De Bonfim, Mãe Eleotéria e Batista para a E. M. Alice Veloso no Povoado da Roseira. Nos turnos matutino e vespertino	Km/mês	1,39	1.400	1.946,00
Valor Total do Lote 01 →					R\$ 1.946,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 02: Veículo de no mínimo 9 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
2.1	Transporte de alunos das Fazenda Preguiça e Pau Ferro, para E.M. Boa Sorte, nos turnos matutino e vespertino. Transporte dos alunos do pov. de Boa Sorte para o C.M.E. Moisés Meira no CEI de José Gonçalves no turno vespertino	Km/mês	1,36	2.600	3.536,00
Valor Total do Lote 02 →					R\$ 3.536,00

LOTE 03: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
3.1	Transporte de alunos da Fazenda Santa Marta, Goiabeira II e Pampulha para a E.M. Maria Leal no CEI de Capinal, nos turnos matutino e vespertino, noturno.	Km/mês	2,12	2.960	6.275,20
Valor Total do Lote →					R\$ 6.275,20

LOTE 04: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
4.1	Transporte de alunos de Campo Formoso, Furadinho, Lagoa Formosa, Juazeiro, Rancho Alegre para C.M.E. Erasthóthenes Menezes no CEI do Igua, nos turnos matutino e vespertino.	Km/mês	2,12	2.640	5.596,80
Valor Total do Lote 04 →					R\$ 5.596,80

LOTE 05: Veículo de no mínimo 09 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
5.1	Transporte de alunos da Baixão do Igua para C.M.E. Erasthóthenes Menezes no CEI do igua, no turno matutino .Transporte de alunos de Baixão do Igua e Lagoa do Boi, para o C.M.E. Erasthóthenes Menezes no CEI do igua no vespertino.	Km/mês	1,36	2.280	3.100,80
Valor Total do Lote 05 →					R\$ 3.100,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 06: Veículo de no mínimo 9 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
6.1	Transporte de alunos do Povoado da Manga Velha, Lagoa da Roupa para a E.M. Inocencio Santos - Povoado da Sinzoca no Turno Vespertino.	Km/ mês	1,69	820	1.385,80
Valor Total do Lote 06 →					R\$ 1.385,80

LOTE 07: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
7.1	Transporte dos alunos dos povoados de Cachoeira das Araras para a E.M. José Rodrigues do Prado - Ceí do Pradoso no turno matutino	Km/ mês	2,60	1.200	3.120,00
Valor Total do Lote 07 →					R\$ 3.120,00

LOTE 08: Veículo de no mínimo 14 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
8.1	Transporte de alunos dos Povoados de Casca e Brejo para a E.M. Paulo Setubal - CEI Inhobim, no turno vespertino.	Km/ mês	1,69	720	1.216,80
Valor Total do Lote 08 →					R\$ 1.216,80

LOTE 09: Veículo de no mínimo 14 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
9.1	Transporte de alunos dos Povoados de Mulungu, Fazenda Curri para a E.M. Paulo Setubal - CEI Inhobim, no turno vespertino.	Km/ mês	1,69	840	1.419,60
Valor Total do Lote 09 →					R\$ 1.419,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 10: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
10.1	Transporte de alunos dos povoado de Abelhas, Lamarão I e II e Baixa da Porteira, para a E.M. Paulo Setubal no CEI de Inhobim, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	Km/mês	2,12	3.080	6.529,60
Valor Total do Lote 10 →					R\$ 6.529,60

LOTE 11: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
11.1	Transporte de alunos dos povoados de Lixa, Pau Alto, Sossego, Matinha e Roça Nova para a E.M. Paulo Setubal no CEI Inhobim, no turno vespertino.	Km/mês	2,12	2.150	4.558,00
Valor Total do Lote 08 →					R\$ 4.558,00

LOTE 12: Veículo de no mínimo 9 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
12.1	Transporte de alunos dos povoados de Riachinho, Água Boa e Corredor do Rio Pardo, Fazenda Incosto para a E.M. Paulo Setubal, Inhobim, no vespertino.	Km/mês	1,39	1.480	2.057,20
Valor Total do Lote 09 →					R\$ 2.057,20

LOTE 13: Veículo de no mínimo 14 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
13.1	Transporte de alunos do povoado de Jurema para o povoado de Gameleira e da Fazenda capoeira para a E.M. da laranjeira no turno Matutino e vespertino. Transporte de alunos do roçadinho para a gameleira para embarca	Km/mês	1,39	950	1.320,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	no ônibus para o Pradoso no turno vespertino.				
Valor Total do Lote 13 →					R\$ 1.320,50

LOTE 14: Veículo de no mínimo 12 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
14.1	Transporte dos alunos do Assentamento Baixão para E.M. Fabio Henrique do Assentamento Caldeirão, nos turnos vespertino e noturno	Km/mês	1,36	1500	2.040,00
Valor Total do Lote 11 →					R\$ 2.040,00

LOTE 15: Veículo de no mínimo 4 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
15.1	Transporte de alunos da Fazenda Oriente , Fazenda Lagoa da Onça, Fazenda Lagoa do Fogo, Fazenda Cordial, Batuquinho e Estrada do Pau Alto para Lagoa de José Luiz na Escola Municipal Félix Pacheco, nos turnos matutino e vespertino.	Km/mês	1,36	2.300	3.128,00
Valor Total do Lote 12 →					R\$ 3.128,00

LOTE 16: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
16.1	Transporte dos alunos dos Povoados de Poço Comprido I e II, Matinha, Cutia , Fazenda Mota, Poço do Gato, Gameleira e Amargoso para a C.M.E. Euripedes Peri Rosa - CEI de Bate pé nos turnos matutino, vespertino e noturno.	Km/mês	2,60	1.950	5.070,00
Valor Total do Lote 13 →					R\$ 5.070,00

LOTE 17: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

17.1	Transporte dos alunos dos Povoados de Poço Comprido I e II, Matinha, Cutia, Fazenda Mota Poço do Gato, Gameleira e Amargoso para a C.M.E. Euripedes Peri Rosa - CEI de Bate pé nos turnos matutino, vespertino e noturno.	Km/mês	2,60	1.950	5.070,00
Valor Total do Lote 17 →					R\$ 5.070,00

LOTE 18: Veículo de no mínimo 40 lugares

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
18.1	Transporte de alunos dos Povoados de São Joaquim e Gameleira E.M. Euripedes Peri Rosa no CEI de Bate Pé no turno matutino.	Km/mês	2,60	1440	3.744,00
Valor Total do Lote 18 →					R\$ 3.744,00

LOTE 19: Veículo de no mínimo 40 lugares

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
19.1	Transporte de alunos dos Povoados de São Joaquim e Gameleira E.M. Euripedes Peri Rosa no CEI de Bate Pé no turno noturno.	Km/mês	2,60	1440	3.744,00
Valor Total do Lote 16 →					R\$ 3.744,00

LOTE 20: Veículo de no mínimo 40 lugares

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
20.1	Transporte dos alunos dos Povoados de Bate Pé velho, Baixa Verde, Nel Cruz, (1265 km/mês) e Fazenda Mota(240km/mês), Fazenda Pindoba, Poço do Gato(515 km/mês) para o E.M. Euripedes Peri Rosa – CEI de Bate Pé, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	Km/mês	2,12	2020	4.282,40
Valor Total do Lote 20 →					R\$ 4.282,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 21: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
21.1	Transporte de alunos dos Povoados de Roseira, Lagoa Comprida, Cinzoca, Tanque Velho para o C.M.E. Moisés Meira - CEI José Gonçalves , no turno matutino.	Km/ mês	2,12	2200	4.664,00
Valor Total do Lote 21 →					R\$ 4.664,00

LOTE 22: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
22.1	Transporte de alunos dos Povoados de Poço Verde, Corta Lote e Vereda, para a E. M. Antonio Machado Ribeiro - CEI São João da Vitória, nos turnos vespertino e noturno	Km/ mês	2,20	1640	3.608,00
Valor Total do Lote 22 →					R\$ 3.608,00

LOTE 23: Veículo de 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
23.1	Transporte dos alunos dos Povoados da Lagoa de José Luis, Batuquinho, Couropel, Lagoa Torquato para a E.M. Josias Casiais - CEI de Dantelândia no vespertino e noturno	Km/ mês	2,12	3200	6.784,00
Valor Total do Lote 23 →					R\$ 6.784,00

LOTE 24: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
24.1	Transporte dos alunos do Povoado de Santo	Km/	2,40	1.820	4.368,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	Antonio I e II, Brejinho, Cancela Preta, Pau de Copa, Boa Vista I e II e Poço Escuro a E.M. Domingos de Oliveira - CEI de Limeira no turno matutino , vespertino e noturno.	mês			
Valor Total do Lote 24 →					R\$ 4.368,00

LOTE 25: Veículo de no mínimo 12 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
25.1	Transporte dos alunos do Povoado de Fazendinha, Bonito e Riachinho I a E.M. Domingos de Oliveira - CEI de Limeira no turno matutino, vespertino e noturno.	Km/mês	1,70	879	1.494,30
Valor Total do Lote 25 →					R\$ 1.494,30

LOTE 26: Veículo de no mínimo 24 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
26.1	Transporte dos alunos do Povoado de Riachinho I e II para a E.M. Domingos de Oliveira - CEI de Limeira no turno matutino, vespertino e noturno.	Km/mês	1,53	1215	1.858,95
Valor Total do Lote 26 →					R\$ 1.858,95

LOTE 27: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
27.1	Transporte dos alunos do Povoado de Brejo, Casa de Telha, Bandinha e Duas Vendas para a E.M. Domingos de Oliveira - CEI de Limeira no turno matutino.	Km/mês	2,40	956	2.294,40
Valor Total do Lote 27 →					R\$ 2.294,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 28: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
28.1	Transporte dos alunos do Povoado de Casa de Telha, Bandinha e Duas Vendas para a E.M. Domingos de Oliveira - CEI de Limeira no turno vespertino e noturno.	Km/ mês	2,40	1118	2.683,20
Valor Total do Lote 28 →					R\$ 2.683,20

LOTE 29: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
29.1	Transporte dos alunos da Lagoa da Taboa, Pedra Branca, Assentamento Cazulo para a E.M. Gildásio Castro nos turnos matutino e vespertino	Km/ mês	2,40	1430	3.432,00
Valor Total do Lote 29 →					R\$ 3.432,00

LOTE 30: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
30.1	Transporte de alunos dos Povoados de Baixão de Maria Clemência, Malhada e Saguim I para E.M. José Rodrigues do Prado no CEI do Pradoso, nos turnos vespertino e noturno.	Km/ mês	2,60	1795	4.667,00
Valor Total do Lote 27 →					R\$ 4.667,00

LOTE 28: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
31.1	Transporte de alunos do Povoado de Gameleira para E.M. José Rodrigues do Prado	Km/ mês	2,60	1550	4.030,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	- CEI do Pradoso no vespertino.				
Valor Total do Lote 28 →					R\$ 4.030,00

LOTE 32: Veículo de no mínimo 39 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
32.1	Transporte dos alunos do Povoado da Estiva para a E.M. Maria da Conceição, no matutino e Estiva para a E.M. São Domingos I, no vespertino.	Km/mês	2,40	2040	4.896,00
Valor Total do Lote 32 →					R\$ 4.896,00

LOTE 33: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
33.1	Transporte dos alunos dos Povoados de Pedra Branca, Assentamento Cazulo, Gameleira II e Bruno Bacelar para a E.M. Ridalva Correia de Melo Figueiredo, no turno matutino.	Km/mês	2,40	1800	4.320,00
Valor Total do Lote 33 →					R\$ 4.320,00

LOTE 34: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
34.1	Transporte dos alunos do Povoado de Salitre, Campo Grande e Cortesia para a E.M. Rui Barbosa - CEI Cercadinho, nos turnos matutino, vespertino e noturno.	Km/mês	2,22	2240	4.972,80
Valor Total do Lote 34 →					R\$ 4.972,80

LOTE 35: Veículo de no mínimo 9 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto	Km mensal	Valor máximo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

			máximo/ Km (R\$)	máxima (Km)	mensal (R\$)
35.1	Transporte dos alunos dos Povoados da Fazenda Eloi, Canal da Pedra e Cobras para a E.M. Rui Barbosa - CEI Cercadinho nos turnos matutino, vespertino e noturno.	Km/mês	1,36	3000	4.080,00
Valor Total do Lote 35 →					R\$ 4.080,00

LOTE 36: Veículo de no mínimo 40 lugares

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
36.1	Transporte dos alunos dos Povoados de Lagoa de Melquiades e Baixa seca para a E.M. Tobias Barreto - CEI de Veredinha, no turno vespertino (para dividir os alunos do onibus que rodar na localidade estava com 90 alunos	Km/mês	2,60	860	2.236,00
Valor Total do Lote 36 →					R\$ 2.236,00

LOTE 37: Veículo de no mínimo 12 lugares

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
37.1	Transporte dos alunos do Povoado de Cavalo Morto para a E.M. Juvêncio Rocha - CEI de Campo Formoso no turno matutino e vespertino.	Km/mês	1,50	1000	1.500,00
Valor Total do Lote 37 →					R\$ 1.500,00

LOTE 38: Veículo de no mínimo 40 lugares

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
38.1	Transporte de alunos do Povoado Batalha, Lagoa do Arroz, Ribeirão, para a E.M. Ridalva Corrêa de Melo, no turno matutino.	Km/mês	2,60	1050	2.730,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Valor Total do Lote 38 →					R\$ 2.730,00
---------------------------------	--	--	--	--	---------------------

LOTE 39: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
39.1	Transporte de alunos dos Povoados de Queimadas, Matinha e Sossego para o E.M. Paulo Setubal - CEI Inhobim no turno vespertino.	Km/ mês	2,12	1.554	3.294,48
Valor Total do Lote 39 →					R\$ 3.294,48

LOTE 40: Veículo de no mínimo 12 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
40.1	Transporte dos alunos de Barra do Mel e Lagoa Rasa para a E.M. D. Pedro I na Lagoa da Jibóia, no turno matutino.	Km/ mês	1,56	500	780,00
Valor Total do Lote 40 →					R\$ 780,00

LOTE 41: Veículo de no mínimo 12 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
41.1	Transporte de alunos dos Povoados de Jiboia, Lagoa Rasa e Mel para a E.M. José Rodrigues do Prado - CEI do Pradoso no turno matutino.	Km/ mês	1,39	1.840	2.557,60
Valor Total do Lote 41 →					R\$ 2.557,60

LOTE 42: Veículo de no mínimo 12 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
42.1	Transporte dos alunos do Povoado da Caiçara para a E.M. Marlene Flores - Lagoa das Flores	Km/ mês	1,53	950	1.453,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	, noturno. (950 km)				
Valor Total do Lote 42 →					R\$ 1.453,50

LOTE 43: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
43.1	Transporte dos alunos dos Povoados de Algodão, Quebra Mato, Lagoa do Facão, Baixa Grande, Poço da Vaca, Deus Dará, Lagoinha, para C.M.E. Moises Meira - CEI José Gonçalves no turno matutino	Km/ mês	2,12	2370	5.024,40
Valor Total do Lote 40 →					R\$ 5.024,40

LOTE 44: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
44.1	Transporte dos alunos dos Povoados de Boqueirão, Ursula, Serra da Bela Vista, Lagoa dos Patos para C.M.E. Moises Meira - CEI José Gonçalves no turno matutino	Km/ mês	2,12	2300	4.876,00
Valor Total do Lote 44 →					R\$ 4.876,00

LOTE 45: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
45.1	Transporte dos alunos dos Povoados de Lagoa do Facão, Quebra Mato para E.M. Paulino Santos e Maria Amélia - Nucleadas no turno matutino e vespertino.	Km/ mês	2,12	2300	4.876,00
Valor Total do Lote 45 →					R\$ 4.876,00

LOTE 46: Veículo de no mínimo 12 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

			(R\$)		
46.1	Transporte dos alunos das Agrovila I, II e III, Entrada do Lot. Morumbi e Br 116 para a E.M. Ernesto Che Guevarra - Assentamento Cedro no turno matutino e vespertino.	Km/mês	1,53	1000	1.530,00
Valor Total do Lote 46 →					R\$ 1.530,00

LOTE 47: Veículo de no mínimo 16 lugares

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
47.1	Transporte dos alunos dos Assentamentos Baixa da Fartura , Av. Parque Imperial, Pé de Galinha para E.M. Canãa e Baixa da Fartura no turno matutino e vespertino.	Km/mês	1,39	1800	2.502,00
Valor Total do Lote 47 →					R\$ 2.502,00

LOTE 48: Veículo de no mínimo lugares

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
48.1	Transporte dos alunos dos Assentamentos Landim, Faz. Evandro, Faz. Roçinha, Faz. Fernando, Granja para E.M. Canãa e Baixa da Fartura no turno matutino e vespertino.		1,39	2150	2.988,50
Valor Total do Lote 48 →					R\$ 2.988,50

LOTE 49: Veículo de no mínimo 45 lugares

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
49.1	Transporte de alunos da Rede Publica Municipal de Ensino, para o Programa AABB Comunidade, no turno Vespertino, 12,40horas- saída da E.M. Profª Lizete Pimentel Mármore(Senhorinha Cairo). 15:50horas- pegar alunos da E.M. Dr.Gildasio Pereira de Castro (Henriqueta Prates) 13:00 horas – saída da E.M. Lycia Pedral(panorama) 13:05 – pegar alunos da E.M. Dr. Antônio Helder Thomaz (Nova Cidade)		3,85	560	2.156,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	13:20 horas – Chegada a AABB- Av.Olivia Flores. 17:30 horas – saída da AABB para as escolas acima citada (entrega dos alunos).				
Valor Total do Lote 491 →					2.156,00

LOTE 50: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
50.1	Transporte de alunos dos povoados de: Barrocas, São Joaquim, Periquito, Cabeceira do Marcal, Fazenda União para a Escola Municipal Maria Leal- CEI de Capinal, nos turnos matutino, vespertino e noturno	Km/mes	2,22	2.720	6.038,40
Valor Total do Lote 50 →					R\$ 6.038,40

LOTE 51: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
51	Transporte dos alunos Povoado de Francisco da chagas, Duas Passagens para a E. M. Ridalva Correia de Melo no matutino.	Km/mes	2,17	3.107	6.586,84
Valor Total do Lote 51 →					R\$ 6.586,84

LOTE 52: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
52	Transporte de alunos dos Povoados de Queimadas, Matinha e Sossego para o E.M. Paulo Setubal - CEI Inhobim no matutino e noturno.	Km/mes	2,12	3.107	6.586,84
Valor Total do Lote 62 →					R\$ 6.586,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 53: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
53	Transporte de alunos dos Condomínios Vila Sul e Vila Bonita para diversas escolas Municipais da Zona Urbana com o seguinte Horário: 6:30 – Saída do condomínio com alunos 9:30 – retorno ao condomínio 11:00- Saída do condomínio com alunos do turno vespertino 12:30 – Retorno com os alunos do turno matutino 16:00 – Retorno com os alunos do turno vespertino.	Km/ mes	2,60	1400	3.640,00
Valor Total do Lote 53 →					R\$ 3.640,00

LOTE 54: Veículo de no mínimo 40 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
54	Transporte dos Alunos dos Condomínios America Unida e Europa unida para as Escolas municipais Antonio Helder e Lycia Pedral com o seguinte horário: 7:00 – Saída do Condomínio com alunos 11:30 – Saída do Condomínio com alunos do vespertino: 12:30 e 16:45 – retorno com os alunos do vespertino sendo que no vespertino duas viagens	Km/ mes	2,60	1400	3.640,00
Valor Total do Lote 54 →					R\$ 3.640,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 55: Veículo de no mínimo 12 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
55.1	Transporte de alunos do povoado de Francisco das Chagas para o Colégio da Lagoa das Flores , no noturno; Transporte de alunos do Povoados de Alto do Ramiro e Chagas para a Escola Fazenda Duas passagens, no turno matutino e da Fazenda André, Boa Vista para a E.M. Fazenda Arame no turno vespertino.	Km/ mes	1,36	4415	6.004,40
Valor Total do Lote 54 →					R\$ 6.004,40

LOTE 56: Veículo de no mínimo 16 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
56.1	Transporte dos Professores da Av. Lauro de Freitas com saída as 6:15 para CEI de Cercadinho - E.M. Rui Barbosa e E.M. Fabio Henrique - Assentamento Caldeirão retornando as 17:00.	Km/ mes	1,1	4320	4.752,00
Valor Total do Lote 56 →					R\$ 4.752,00

LOTE 57: Veículo de no mínimo 9 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
57.1	Transporte de professores da Av. Lauro de Freitas para as Escolas de Assentamento: E.M. Baixa da Fartura, E.M. Canãa e E.M. União.		1,70	700	1.190,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Valor Total do Lote 57 →					R\$ 1.190,00
---------------------------------	--	--	--	--	---------------------

LOTE 58: Veículo de no mínimo 12 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
58.1	Transporte de professores da Rede Pública Municipal de Ensino, da Região de Duas Vendas, no Distrito de Limeira, saída da Av. Lauro de Freitas às 6:45 horas com retorno às 17:00 horas.	Km/ mês	1,30	1320	1.716,00
Valor Total do Lote 58 →					R\$ 1.716,00

LOTE 59: Veículo de no mínimo 09 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
59.1	Transporte de Professores do terminal da Av. Lauro de Freitas com saída às 7:10 para a E.M. Dom Climerio - Povoado de São Joaquim e a E.M. Nestor Fonseca - no Povoado de Barrocas, retornando às 17:00 horas.	Km/ mês	1,50	860	1.290,00
Valor Total do Lote 59 →					R\$ 1.290,00

LOTE 60: Veículo de no mínimo 15 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
60.1	Transporte de professores para a E.M. Josias Casaes França - CEI de Dantelândia, saindo da Av. Lauro de Freitas às 12:20 horas e retornando às 17:20 horas, com entrega dos professores nas respectivas residências.	Km/ mês	130	1320	1.716,00
Valor Total do Lote 60 →					R\$1.716,00

LOTE 61: Veículo de no mínimo 14 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
61.1	Transporte de professores, da Av. Lauro de	Km/	1,20	1840	2.208,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	Freitas às 12:20 horas, para a E. M. Antonio Machado Ribeiro - Distrito de São João da Vitória, retornando às 17:00 horas.	mês			
					R\$ 2.208,00

LOTE 62: Veículo tipo microônibus acima de 20 lugares

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
62.1	Transporte dos professores com destino ao Povoado de Jurema, Gameleira, São Joaquim até o Salobro. Saída da Lauro de Freitas às 6:30 e retorno às 17:00 horas.	Km/mês	2,00	1650	3.300,00
Valor Total do Lote 62 →					R\$ 3.300,00

LOTE 63: Veículo no mínimo de 14 lugares

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
63.1	Transporte de professores para Centro Municipal de Educação Erathósthene Menezes - CEI do Igua passando pelo Povoado de Pé de Galinha - Distrito de Igua, saindo da Av. Lauro de Freitas às 07:15 horas e retornando às 11:45 horas, refazendo o mesmo percurso às 12:30 horas com retorno às 17:15 horas.	Km/mês	1,30	1800	2.340,00
Valor Total do Lote 63 →					R\$ 2.340,00

LOTE 64: Veículo de no mínimo 12 lugares

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
64.1	Transporte de professores, com saída da Av. Lauro de Freitas, às 07:00 horas, para o Centro Municipal de Educação Erathósthene Menezes e para a Creche Municipal Prascóvia Menezes Lapa - Distrito de Igua, com retorno às 17:00 horas.	Km/mês	1,70	880	1.496,00
Valor Total do Lote 64 →					R\$ 1.496,00

LOTE 65: Veículo de no mínimo 45 lugares com Ar Condicionado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
65.1	Transporte de professores para a E. M. Paulo Setubal - Cei de Inhobim, com saída da Av. Lauro de Freitas às 6:00 horas e o retorno às 17:30 horas.		3,00	2640	7.920,00
Valor Total do Lote 65 →					R\$ 7.920,00
LOTE 66: Veículo de no mínimo 45 lugares com Ar Condicionado					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
66.1	Transporte de professores, saindo às 06:20 horas, da Av. Lauro de Freitas para o Centro Educacional Eurípedes Peri Rosa - Distrito de Bate Pé, Pau Ferro, Amargoso e Matinha, retornando às 17:00 horas.		3,00	2480	7.440,00
Valor Total do Lote 66 →					R\$ 7.440,00
LOTE 67: Veículo de no mínimo 12 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
67.1	Transporte de professores, para as Escolas Municipais: Alfredo Brito, Jorge Amado e Teófilo Lemos, saindo às 6:30 horas da Av. Lauro de Freitas e retornando às 17:00 horas.		1,40	1440	2.016,00
Valor Total do Lote 67 →					R\$ 2.016,00
LOTE 68: Veículo de no mínimo 15 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
68.1	Transporte dos professores da E. M. Domingos de Oliveira - CEI de Limeira - vespertino, saída às 12:15 horas da Av. Lauro de Freitas e retorno às 17:00 horas passando pelas Escolas do Povoado de Riachinho I, II e a Sede.	Km/mês	1,30	1600	2.080,00
Valor Total do Lote 68 →					R\$ 2.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 69: Veículo de no mínimo 15 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
69.1	Transporte de professores para a E. M. José Rodrigues do Prado - Distrito de Pradoso, com saída da Av Lauro de Freitas, às 12:30 horas; passando pela Avenida Alagoas, retornando às 17:00h; e refazendo itinerário às 17:50h horas; retornando às 22:00 horas; conduzindo os professores às suas respectivas residências.	Km/ mes	1,30	1600	2.080,00
Valor Total do Lote 69 →					R\$ 2.080,00
LOTE 70: Veículo tipo microônibus acima de 22 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
70.1	Transporte de professores para a E. M. Euclides da Cunha – CEI de São Sebastião, com saída da Av Lauro de Freitas, às 12:00 horas e retorno às 17:00 horas.	Km/ mes	2,00	1080	2.160,00
Valor Total do Lote 70 →					R\$ 2.160,00

LOTE 71: Veículo tipo microônibus acima de 22 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
71.1	Transporte de professores para a E. M. Euclides da Cunha – CEI de São Sebastião, com saída da Av. Lauro de Freitas, às 17:40 horas e retorno às 22:30 horas entregando os professores em suas respectivas residências.	Km/ mes	2,00	1680	3.360,00
Valor Total do Lote 71 →					R\$ 3.360,00
LOTE 72: Veículo de no mínimo 14 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
72.1	Transporte de professores, saindo da Av Lauro de Freitas às 12:00 horas, para E. M. Tobias Barreto -		1,19	2000	2.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

	CEI de Veredinha, retornando às 17:20 horas.				
Valor Total do Lote 72 →					2.380,00
LOTE 73: Veículo de no mínimo 15 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
73.1	Transporte de professores para a E. M. Robert Kennedy e E. M. Marlene Flores - Povoado de Lagoa das Flores, com saída às 07:00 horas da Av. Lauro de Freitas, retornando às 11:45 horas, refazendo itinerário às 12:30 horas, retornando às 17:10 horas, refazendo itinerário às 18:25 horas retornando e às 22:00 horas entregando os professores em suas casas.	Km/ mes	1,45	2120	3.074,00
Valor Total do Lote 73 →					R\$ 3.074,00
LOTE 74: Veículo de no mínimo 12 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
74.1	Transporte dos professores para a E.M. Zélia Saldanha, com saída às 07:00 horas da Av. Lauro de Freitas, retornando às 11:45 horas, refazendo itinerário às 12:40 horas, retornando às 17:10 horas, refazendo itinerário às 18:30 horas retornando e às 22:00 horas entregando os professores em suas casas.	Km/ mes	1,50	1400	2.100,00
Valor Total do Lote 74 →					R\$ 2.100,00
LOTE 75: Veículo de no mínimo 12 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
75.1	Transporte dos professores para a E.M. Padre Isidoro e São Domingos I e II, com saída às 7:10 da Av. Lauro de Freitas subindo pela Rua Laudiceia Gusmão, passando pelo Clube Social e em seguida pela Av. Presidente Vargas e retornando da E.M. São Domingos I às 16:20.	Km/ mes	1,50	1.100	1.650,00
Valor Total do Lote 75 →					R\$ 1.650,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

LOTE 76: Veículo tipo Caminhão Pipa					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
76.1	Transporte de água para as escolas da área rural	Km/mês	1,60	4.500	7.200,00
Valor Total do Lote 76 →					R\$ 7.200,00
LOTE 77: Veículo de no mínimo 15 lugares					
Item	Descrição do Produto/Serviço	U.F.	Teto máximo/ Km (R\$)	Km mensal máxima (Km)	Valor máximo mensal (R\$)
77.1	Transporte de material didático e de limpeza, para as Escolas da Zona Rural e Urbana, nos turnos matutino e vespertino, a partir das 6:00hs da manhã até as 18:00hs		1,19	2600	3.094,00
Valor Total do Lote 77 →					R\$ 3.094,00

1. Obrigações do Contratado

1.1. O serviço será prestado em veículos em bom estado de conservação, atestado pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Urbana/SIMTRANS, através de vistoria, e documentação devidamente legalizada

1.2. As despesas para o bom desempenho dos serviços, tais como, motorista, combustível, lubrificante, pneus e manutenção serão por conta do (a) Contratado (a)

1.3. O motorista deverá ser habilitado na categoria necessária para condução do veículo solicitado. O veículo deverá ser de aluguel (placa vermelha), conforme o caso, e ser identificado com o brasão do município, conforme lei municipal 887/97

1.4. A medição da quilometragem dos veículos será feita mensalmente, de acordo com cada lote/itinerário

1.5. O limite de quilômetros será de acordo com o lote específico, sendo que o excedente será pago ao custo definido pela Unidade Requisitante da Licitação, para garantia do equilíbrio econômico financeiro do contrato

1.6. Caso haja paralisação da prestação do serviço pelo contratado (a), por defeito mecânico ou acidente com o veículo, o mesmo deverá providenciar os reparos necessários para retorno ao trabalho em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas. Findo este prazo, se o veículo não estiver em condições de voltar a trabalhar o (a) contratado (a) deverá disponibilizar às suas expensas outro veículo. Caso não o faça será descontado cumulativamente 0,30% para cada dia de paralisação da quilometragem apurada na medição ao final do mês. Não havendo nenhuma



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

quilometragem apurada ao final do mês o desconto será efetuado no mês ou meses subsequentes

1.7. O contratado (a) terá direito a um dia por mês para manutenção preventiva do veículo conforme cronograma elaborado pela Secretaria.

1.8. ENCERRDA A ETAPA COMPETITIVA O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ APRESENTAR, ATESTADO DE VISTORIA aprovado e atualizado EMITIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E INFRA-ESTRUTURA URBANA - SIMTRANS, PARA CADA UM DOS VEÍCULOS. MEDIDA QUE VISA ATESTAR E ASSEGURAR O BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE CADA UM DOS AUTOMÓVEIS OUTRORA LICITADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EM CADA UM DOS LOTES/ITINERÁRIOS

1.9. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO SERÁ DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO DE DISPUTA DA LICITAÇÃO COM RESPECTIVA DECLARAÇÃO DE VENCEDOR(ES). A recusa em obter, bem como, entregar o Atestado de Vistoria implicarão na desclassificação do proponente, com convocação do subsequente, nos termos da legislação em vigor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 174/2012
--	----------------------------

Justificativa

Atendimento às necessidades de logística e de transporte de pessoal e materiais diversos nas atividades desenvolvidas na Rede Municipal de Ensino, através da Secretaria Municipal de Educação – SMED

Determinações Adicionais

1 – O valor total previsto para a aquisição do objeto/ prestação dos serviços é de **R\$1.303.142,64 (trezentos e doze mil cento e vinte reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo

2 - A quilometragem prevista constitui uma estimativa, podendo haver acréscimo ou diminuição nos limites previstos em Lei, bem como a alteração ou extinção das rotas, considerando as mudanças constantes nas demandas da unidade requisitante. A quantidade de veículos solicitados representa um número mínimo a ser apresentado para fim de atendimento deste Edital, podendo haver aumento ou diminuição conforme reestruturação das rotas pela CONTRATANTE, na execução cotidiana do contrato, para melhor atendimento dos usuários. A utilização de caronas é terminantemente proibida

3 - Na eventualidade de serem criadas linhas regulares de ônibus que atendam as rotas, objeto desta Licitação, e/ou no caso de aquisição de veículos próprios pela Prefeitura Municipal para este fim, ficará interrompida a Prestação do serviço, devendo, entretanto, os contratados serem informados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

4 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação/SMED, através do órgão competente, a responsabilidade de fiscalizar os serviços de transporte objeto desse Edital, no decorrer da prestação dos serviços fazer a vistoria nos veículos contratados, com a finalidade de verificar se permanecem nas condições originais de segurança e bom estado de manutenção

5 - Os serviços serão executados em veículos que trafegarão em estradas pavimentadas ou não e deverão apresentar bom estado de uso e conservação e estarem disponíveis para execução dos serviços imediatamente após a comunicação formal da SMS, sendo que os serviços serão executados nos dias, hora e locais que estão estabelecidos, podendo haver alterações dos mesmos, desde que haja necessidade e de comum acordo

6 - Os veículos deverão estar predispostos para realizarem os serviços, conforme necessidades da SMS, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados, atendendo ao calendário de atividades determinado pela SMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

7 - O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos da contratada, e será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer dano causado pela atuação da MESMA a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros

8 - Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sociais e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, será inteiramente de responsabilidade da empresa contratada

7.1.1- O Valor Estimado para cada um dos Lotes/Itinerários relacionados pela Unidade Requisitante será obtido através de Valor Total Mensal, observando a quilometragem prevista para cada lote, determinado pela SMS

7.1.2- Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor por quilômetro superiores ao Teto Financeiro (valor por quilômetro) determinado pela SMS e relacionados, respectivamente em cada Lote, conforme Anexo IV – Relação de Itinerários/Locais objeto dos serviços de transporte

7.1.3- Pela prestação deste serviço o Contratante pagará à Contratada, mensalmente, o valor de R\$ _____ (valor por extenso), multiplicado pela quilometragem apurada no mês, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação/SMED

7.1.4- O valor constante do subitem anterior será pago, mensalmente, à Contratada, até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

9 - A Contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de seus respectivos motoristas na ação de dirigir e demais ações relativas ao trabalho executado, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações

10 - A Contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato, a contar da comunicação efetuada pela Contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido. **(Modelo de declaração constante no Anexo VI – Termo de Compromisso do presente Edital)**

11 - A Contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção do respeito e da cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores da Secretaria Municipal de educação/SMED

12 - Assistirá à Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões da Contratante

13 - A Contratada garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

14 - Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da Contratada, garantido o direito a defesa

15 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da Contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado

16 - A Contratada manterá a Contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão

17 - A Contratada deverá, obrigatoriamente, alocar um preposto que permanecerá em período normal de expediente à disposição, para representá-la junto à Contratante, o qual terá amplos poderes para responder pelos serviços a serem contratados, sendo responsável pela coordenação, administração e supervisão do seu pessoal e por qualquer comunicação junto à Contratante. Em hipótese alguma, qualquer funcionário da Contratada que não o preposto ou o representante legal, poderá reivindicar decidir ou manifestar-se por atos ou decisões da Contratada e/ou contratante

18 - Os empregados da Contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante, sendo da inteira responsabilidade da Contratada as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação, locomoção, não cabendo à Contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza

19. Veículos Para a Vistoria

a) Deverão ser observadas as especificações dos arts. 136 e 137 do Código de Trânsito Brasileiro

b) Os veículos deverão estar com a documentação em dia, o que se comprova mediante a exibição do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, atualizado

20. Condutores

a) Nos termos do art. 329 do CTB, deverá ser apresentada Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, a ser entregue para a Secretaria Municipal de Educação/SMED, quando do início da prestação dos serviços

b) A empresa que utiliza condutores contratados para operar a sua frota de veículos é obrigada a fornecer, no mínimo, curso de direção defensiva e primeiros socorros, conforme normatização do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito

c) A comprovação de que os condutores pertencem ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- I. Carteira de Trabalho
- II. Contrato de prestação de serviços
- III. Contrato de Trabalho registrado na DRT
- IV. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pelo serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser à esta adjudicado

21. Equipamentos

a) Os veículos destinados à condução de pessoas ou outros transportes especializados terão seus equipamentos obrigatórios previstos em legislação específica, consoante o art. 4º da Resolução CONTRAN 14/98

b) Quando Tratar-se de Veículo para Transporte de Pessoal da SMED constar Letreiro À SERVIÇO DA PREFEITURA: Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com 40 cm de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico À SERVIÇO DA PREFEITURA em preto, sendo que, em caso de veículo com carroçaria pintada na cor amarela, as cores indicadas devem ser invertidas (CTB, art. 136, III)

c) Lanternas: luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira CTB, art. 136, V;

d) Cintos de segurança: em número igual à lotação, conforme art. 136, inc. VI do CTB e Res. 49/98, anexo, nº 2, item 3.1.4 da resolução.

e) Pneus em condições de segurança conforme Res. 14/98



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 174/2012
--	----------------------------

Credencio o Senhor (a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, expedido pela xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº. xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Vitória da Conquista - BA xxxx de xxxxxxxxxxxx 2012.

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
 (nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA DO OUTORGANTE

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XII - DECLARAÇÃO COMPROMISSO
DE IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 174/2012
--	----------------------------

A Licitante signatária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx declara que, para o início dos serviços objeto desta Licitação, no prazo de 30 dias úteis a partir da assinatura do Contrato de Prestação do Serviço, o veículo vinculado estará devidamente identificado com adesivo contendo o brasão e a expressão “**A Serviço da Prefeitura**”.

O licitante declara ter ciência do cancelamento automático do contrato sem direito a recurso, caso não cumpra com o compromisso assumido, oportunidade em que o município convocará o próximo candidato de acordo com a ordem de classificação ou, em caso de inexistência realizará nova concorrência para o serviço.

Vitória da Conquista - BA, xxxxxx de xxxxxxxxxxxx de 2012

xx

Assinatura do proponente

Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XIV - MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 174/2012
--	----------------------------

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE
PROFESSORES E ALUNOS, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E _____.**

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 586.105-53/SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 263.733.517-34, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____ (UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS, utilizando veículo tipo _____**, conforme **Pregão Presencial nº 174/2012** observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS da rede municipal de ensino, na zona rural deste município, utilizando veículo tipo _____, com _____ lugares**, junto à Secretaria Municipal de Educação - SMED por parte da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, conforme especificações abaixo, incluindo as constantes do Edital, que passam a fazer parte deste contrato como se estivessem aqui transcritas:

- 1.1.** O serviço prestado deverá ocorrer nos horários e locais especificados em cronograma a ser disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação - SMED, respeitando as condições do edital.
- 1.2.** O serviço será prestado nas localidades abaixo especificadas:

LOTE Nº _____ - (descrição)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Item	Roteiro	U.F.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
Valor Total do Lote (R\$)						

Cláusula Segunda – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Na execução dos serviços, objeto deste contrato, a **CONTRATADA** compromete-se a seguir as determinações da Secretaria Municipal de Educação - SMED quanto a horários e locais do transporte.

2.1. A **CONTRATADA** se compromete a cumprir todas as normas de trânsito pertinentes ao transporte de pessoas, em especial as relativas ao transporte de escolares, previstas nos arts. 136 a 138 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, sob pena de imediata rescisão, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, além das demais pactuadas neste instrumento;

2.2. Os serviços serão executados pela **CONTRATADA**, na forma abaixo discriminada:

- a) O veículo será disponibilizado com motorista, habilitado na respectiva categoria, não sendo permitido o transporte de pessoas estranhas à execução do objeto Contrato;
- b) O veículo deverá trafegar nas vias determinadas pelo **CONTRATANTE**, quer sejam pavimentadas ou não, zelando sempre pela segurança.
- c) O atendimento se dará, a critério de Calendário do **CONTRATANTE**, podendo esta requisitar viagens extras, inclusive aos sábados, domingos e/ou feriados.
- d) A responsabilidade por danos e prejuízos de qualquer natureza, ocasionados por ação da **CONTRATADA** ou de seus prepostos será unicamente sua, mesmo que esteja a serviço da **CONTRATANTE**.
- e) A prestação do serviço pactuado neste instrumento será executada somente pela **CONTRATADA**, devendo informar ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, os dados do motorista para verificação de seu prontuário junto ao DETRAN.

2.3. O veículo coletor será **Tipo** _____, Placa Policial _____, Ano _____, Modelo _____, Cor _____, Chassi _____, Renavam _____, em bom estado de conservação, livre de quaisquer ônus que comprometam a sua livre circulação, bem como visoriado pelo SIMTRANS no dia ____ de _____ de 2012, conforme Laudo de nº _____;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

2.3.1. O veículo destina-se, exclusivamente à prestação do serviço, devendo possuir placa policial na cor vermelha (categoria aluguel), faixa amarela horizontal de veículo escolar, bem como ser identificado com o brasão do Município de Vitória da Conquista, nos termos da Lei Municipal nº 887/97;

2.3.1.1. A **CONTRATADA**, somente utilizará o Brasão do Município nos dias e horários em que houver a efetiva prestação do serviço;

2.3.1.2. Nos períodos em que o veículo não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, o Brasão, confeccionado em imã às custas da **CONTRATADA**, no modelo determinado pelo **CONTRATANTE**, deverá ser retirado;

2.3.1.3. A **CONTRATADA**, em hipótese alguma, tráfegará, nos horários em que não estiver à disposição do **CONTRATANTE**, portando o Brasão do Município;

2.3.2. O veículo, bem como as unidades de reserva, deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, sendo obrigatório:

- a. A conservação da pintura geral;
- b. A limpeza geral do equipamento, após a execução do serviço, inclusive a sua lavagem, quando se fizer necessário;
- c. Trazer afixadas as suas placas regulamentares e as de indicações necessárias ao reconhecimento do serviço, de acordo com modelo padronizado pela Prefeitura;

2.4. A **CONTRATADA** deverá, por meio de seus prepostos, zelar pela segurança as pessoas transportadas, empregando uma condução segura, defensiva e sempre respeitando os veículos de menor porte, bem como todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro:

2.4.1. Os motoristas da **CONTRATADA**, deverão possuir a habilitação na categoria necessária para condução do veículo, ter a observação “exerce atividade remunerada” na CNH (Carteira Nacional de Habilitação), nos termos do art. 147, § 5º do Código de Trânsito Brasileiro, além de utilizar fardamento ou vestimenta padronizada, compatível com o serviço público.

2.4.2. O Município poderá exigir da **CONTRATADA**, a qualquer momento, a substituição do veículo, mesmo que este tenha sido vistoriado quando do início do contrato, ao verificar que este não esteja mais adequado às exigências do serviço.

2.4.3. Se o condutor do veículo exercer quaisquer improbidades, tais como transportar pessoal não autorizado ou requerer dos destinatários do serviço qualquer valor pecuniário, deverá a **CONTRATADA**, imediatamente, providenciar a sua substituição, sem prejuízo de comunicação ao Ministério Público para ajuizar a competente ação criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pelos serviços prestados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado em R\$ _____, (_____ reais), podendo variar conforme a quilometragem mensal, estando incluso neste preço todos os custos, tais como: impostos, taxas, descargas, fretes, manutenções preventivas ou corretivas, combustível e etc.

3.1. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de recolher e/ou reter, no valor pago, tributos que sejam de sua competência ou dos quais seja responsável ou substituto tributário;

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da respectiva nota fiscal, emitida de acordo com a Ordem de Serviço;

3.2.1. Esta sub-cláusula somente terá eficácia após a vistoria realizada pelo responsável técnico e manifesta anuência da **CONTRATANTE**;

3.3. O preço aqui pactuado será fixo e irredutível, salvo quando, por algum fato ou

motivo superveniente, devidamente comprovado junto à CONTRATANTE, as obrigações

para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo,

uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

3.4. Caso ocorra o fato descrito na sub-cláusula “3.3” a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, através da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que sustentem a procedência do pleito;

3.4.1. Munida da solicitação e documentos mencionados na sub-cláusula 3.4, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

Cláusula Quarta – DO PRAZO

Este contrato terá vigência com início em ____ de _____ de 20__ e término em ____ de _____ de 20__, podendo ser rescindido ou prorrogado, nos casos previstos em Lei.

Cláusula Quinta – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - SMED, atividade _____, elemento _____._____, sub-elemento ____ e fonte de recurso ____.

Cláusula Sexta – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata extinção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

6.1. Caso a **CONTRATADA** designe motorista diverso do descrito neste contrato, deverá fornecer previamente seus dados e documento de habilitação à Coordenação de Material e Patrimônio, para análise, cadastramento e emissão de autorização específica.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- 7.1.** Responsabilizar-se pela execução do contrato, observando as condições estabelecidas neste instrumento, no Edital do Pregão Presencial nº ____ e nas normas que regem este pacto;
- 7.2.** Assumir inteira responsabilidade Civil, Penal e Administrativa por danos e prejuízos que causar, por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste Contrato;
- 7.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.4.** Por meio de seus prepostos, atender com presteza o público em geral, ser assídua e pontual frente às solicitações do **CONTRATANTE**, bem como observar as normas legais e regulamentares aplicáveis ao serviço prestado;
- 7.5.** Os gastos com motoristas, bem assim os seus encargos sociais, combustível, lubrificantes, peças e toda a manutenção do veículo;
- 7.6.** Substituir o veículo por outro equivalente, em caso de impossibilidade de utilização do veículo descrito na cláusula segunda deste contrato, após a vistoria do SIMTRANS e autorização da Coordenação de Material e Patrimônio, sem nenhum ônus para o **CONTRATANTE**, visando não interromper a execução do serviço.
- 7.7.** Submeter o veículo à vistoria do SIMTRANS, quando do início da prestação do serviço, em caso de substituição, ou quando for solicitado pelo **CONTRATANTE**;
- 7.8.** Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- 7.9.** Comunicar qualquer ocorrência de irregularidade por escrito pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, este terá 48 horas de prazo, para resolver as irregularidades porventura constatadas.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- 8.1.** Fornecer ao **CONTRATADO** os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- 8.2.** Realizar o devido pagamento, pela execução do contrato, no prazo e valor pactuados;
- 8.3.** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 8.4. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, visando a sua regularização.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. Competirá ao **CONTRATANTE**, por meio da Unidade Requisitante, proceder ao acompanhamento da prestação do serviço solicitado, registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e encaminhar cópia à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 9.1.2. A ação ou omissão, total ou parcial da Fiscalização do **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA**, no que couber, da responsabilidade na execução do contrato.
- 9.2. Deverá a **Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Educação - SMED)**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto solicitado.
- 9.3. A aceitação do serviço se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade da prestação com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando a aceitação definitivo.

Cláusula Décima – PLANEJAMENTO, FREQUÊNCIA E HORÁRIO DO TRABALHO

- 10.1. A **CONTRATADA** deverá cumprir o plano operacional e os horários estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, responsabilizando-se por si, destacados para prestarem os serviços objeto do presente contrato.
- 10.2. A **CONTRATADA** poderá propor alterações na execução dos serviços, que se implantará no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a aprovação do **CONTRATANTE**.
- 10.3. As alterações a serem introduzidas, a critério do **CONTRATANTE**, deverão ter o apoio da **CONTRATADA** na sua divulgação aos munícipes.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará, com base nos artigos 7º da Lei 10.520/2002 e 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
 - V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não prestado;
 - VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não prestado por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 11.1. A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;
 - 11.2. A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;
 - 11.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;
 - 11.4. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

Cláusula Décima Segunda – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

Cláusula Décima Terceira – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais, bem como administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, caso a **CONTRATADA**, por qualquer motivo, deixe de cumprir o quanto ora pactuado, sem que isto importe no pagamento de qualquer tipo de indenização por parte do **CONTRATANTE**;

13.2. A rescisão por iniciativa do **CONTRATANTE** poderá ocorrer unilateralmente, em caso de reincidência por parte da **CONTRATADA** na infração de trânsito prevista no art. 231, VIII do Código de Trânsito Brasileiro;

13.3. Configurado o interesse público, devidamente justificado, poderá o **CONTRATANTE**, rescindir unilateralmente o contrato antes do prazo pactuado na cláusula quarta, notificando a **CONTRATADA** com antecedência de 05 (cinco) dias. Neste caso, fica o **CONTRATANTE** dispensado de qualquer indenização.

Cláusula Décima Quarta – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista – BA, para dirimir as dúvidas, conflitos ou omissões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais especial que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente **CONTRATO**, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo XIV do Edital do Pregão Presencial nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória da Conquista – BA , __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF :

2. _____
CPF :



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO XV - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 174/2012
--	----------------------------

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ **Fax:** _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 0xx/2012**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **0xx:xx** horas (**Horário de Brasília**) do dia **xx/xx/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade.

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012.

 Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
 (nome legível)



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES.